

GARANTIA DE ASILO E PROTEÇÃO A REFUGIADOS

Delmiro Gomes da Silva Neto

Ludimila Campos Prudêncio

Antônio Alves de Lima Neto

Palavras-chave: Refugiados; Garantias; Ineficácia.

É fato que desastres naturais e perseguições sócio ideológicas ocorrem no mundo, devido a tais, pessoas são obrigadas a deixar seus países para sobreviver. Denominados como refugiados, tais indivíduos não têm opção, estando em situação de necessidade, sejam por guerras, questões políticas, ou desastres naturais, esses grupos são obrigados a evadir de suas nações em busca de proteção e asilo em outros Estados. Assim, a crescente evasão em massa, gerou reação entre as nações, como a exemplo dos países europeus, onde a crise de refugiados é complexa e multifacetada, com diferentes nações adotando abordagens distintas. Para entender essa dinâmica, é possível observar dois extremos na União Europeia: a Hungria e a Polônia, que adotaram políticas restritivas em relação aos refugiados, e a Alemanha e a Suécia, que se destacaram por serem mais receptivas. A Hungria e a Polônia optaram por políticas restritivas. Em primeiro lugar, seus governos têm uma orientação política nacionalista e conservadora, priorizando a preservação da identidade cultural e da segurança nacional. Isso se traduz em uma postura de resistência à UE, recusando-se a participar de programas de realocação de refugiados propostos, argumentando que viola sua soberania nacional. Além disso, a falta de experiência histórica recente com a imigração desempenha um papel importante. Esses países têm uma menor familiaridade com a integração de diferentes culturas e comunidades, o que pode influenciar suas políticas de imigração. Em contraste, a Alemanha e a Suécia têm adotado uma abordagem mais receptiva em relação aos refugiados. Além disso, esses países possuem políticas de imigração que facilitam o acolhimento de refugiados e uma atitude humanitária em relação à crise dos refugiados. Argumentam que têm a responsabilidade de ajudar aqueles que fogem de conflitos e perseguições, em consonância com princípios de direitos humanos e solidariedade internacional. No entanto, é importante notar que, mesmo com sua abordagem mais receptiva, tanto a Alemanha quanto a Suécia enfrentaram desafios e controvérsias relacionados à integração e à política de refugiados, incluindo debates políticos e sociais. Já o Brasil, durante o século XIX, desempenhou um papel importante como destino para refugiados e imigrantes de várias partes do mundo. O país adotou uma política de portas abertas, incentivando a chegada de estrangeiros em busca de melhores oportunidades de vida, muitos grupos étnicos e nacionais foram atraídos pelo Brasil, contribuindo para a diversidade cultural e étnica do país. Essa migração em massa foi impulsionada por uma série de fatores, como condições econômicas precárias na Europa, conflitos e guerras, perseguição étnica e religiosa, e políticas de colonização do governo brasileiro. Durante o século XIX, a "Política de Portas Abertas" incentivou a chegada de estrangeiros, oferecendo terras e incentivos econômicos, o governo também promoveu a colonização de áreas rurais, facilitando a aquisição de terras a preços acessíveis, para ajudar na instalação e desenvolvimento econômico dos imigrantes. Além disso, houve esforços para facilitar a integração cultural, valorizando a diversidade. Essas

políticas desempenharam um papel fundamental na história do Brasil. Hodiernamente, o Brasil está recebendo uma gama de refugiados ao longo dos anos, e isso acarreta uma grande responsabilidade ao governo, tendo em vista que se torna necessário à criação de leis que assegurem garantias e proteção a essa coletividade. Para um refugiado realizar a solicitação no Brasil, é necessário que realize um cadastramento em plataforma digital, onde haverá todo um processo para a aceitação. A Lei 9.474/97 é reservada para tratar de assuntos essenciais aos refugiados, como seus direitos e deveres, além das condições para esse refúgio, como também as hipóteses de perda de refúgio e garantir ao asilado a segurança de não poder ser extraditado ou expulso para o país que ele sofreu danos. Apesar dessa lei garantir alguns direitos, os refugiados ainda encaram muitos obstáculos no Brasil, como o desemprego, dificuldade para inserir-se à sociedade e à cultura, ao idioma, e também à saúde. Em relação às dificuldades no âmbito de saúde, está o despreparo dos profissionais do Sistema Único de Saúde para atender aos asilados, considerando que não conseguem falar o português corretamente. No que tange ao impasse ao serem inseridos no mercado de trabalho, vale salientar que a questão da revalidação de diplomas também influencia, por não serem brasileiros natos, precisam que seus diplomas acadêmicos passem por esse processo de revalidação para serem reconhecidos. Também há a xenofobia, motivo que colabora para que essa dificuldade no cenário trabalhista, considerando que, segundo Liliana Jubilut, os brasileiros tendem a confundir os termos “refugiados” e “migrantes”, e entendem que com a chegada dessas pessoas, terão problemas a respeito de serviços e benefícios, e isso faz com que o preconceito com os asilados sempre exista. Torna-se claro a ineficácia desse mecanismo de proteção em relação aos refugiados, levando-se em consideração que apesar disso, as pessoas asiladas ainda enfrentam muitos desafios para a integração social, observando os obstáculos e as razões referidas nesse texto, pois há uma carência de mecanismos para essas situações que surgem a todo tempo. Além disso, essas dificuldades são impostas pela própria sociedade, muitas vezes por ignorância ou falta de informação pela parte do Estado. Portanto, é fato que o Brasil recebe muitos refugiados, no entanto, não se pode afirmar na mesma intensidade que os acolhe, pois ainda existem várias dificuldades e obstáculos e a norma se torna ineficaz.

REFERÊNCIAS

SAMPAIO, Karine de Assis Vaz. As garantias constitucionais dos refugiados no Brasil e o papel dos direitos fundamentais na proteção de refugiados em Salvador. 2018. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2018.

LIBOREIRO, Jorge; DA SILVA, Isabel Marques. Hungria e Polónia atacam acordo sobre solidariedade na migração. Euronews. Disponível em: <https://pt.euronews.com/my-europe/2023/06/09/hungria-e-polonia-atacam-acordo-sobre-solidariedade-na-migracao>. Acesso em: 06 nov. 2023.

Crise dos refugiados: Alemanha e UE pedem mais solidariedade entre Estados-membros. Euronews. Disponível em: <https://pt.euronews.com/my-europe/2016/01/06/crise-dos-refugiados-alemanha-e-ue-pedem-mais-solidariedade-entre-estados>. Acesso em: 06 nov. 2023.

JUBILAT, Liliana Lyra; GODOY, Gabriel Gualano (Orgs.) Refúgio no Brasil: comentários à Lei 9.474/97. São Paulo: Quartier Latin ACNUR, 2017.



I CONGRESSO DE
DIREITOS HUMANOS

1º CDH DAD 

PROMOÇÃO,
APLICAÇÃO E EFEITOS
SOCIAIS DOS DIREITOS
HUMANOS



Garantia de asilo e proteção a refugiados

Nomes dos autores: Antônio Alves de Lima Neto, Ludimila Campos Prudêncio

INTRODUÇÃO

A crise global envolvendo refugiados é uma problemática humanitária de relevância inegável, demandando urgente apreciação. Como a renomada filósofa contemporânea Martha Nussbaum afirmou de forma perspicaz, “a medida de uma sociedade civilizada é como ela trata os mais vulneráveis entre nós”. Em diversas partes do mundo, inúmeros indivíduos veem-se compelidos a deixar seus lares em decorrência de conflitos bélicos, perseguições de índole política, étnica ou religiosa, bem como de desastres naturais de impacto avassalador. Assegurar o legítimo direito ao asilo e a à salvaguarda a essas populações vulneráveis emerge como uma propriedade indiscutível, não apenas no que tange a sua segurança e bem-estar, mas também para a preservação dos preceitos fundamentais que permeiam os direitos humanos. O presente resumo se dedica a análise dessa crise multifacetada, seus desdobramentos e as ações imperativas destinadas a atender às necessidades daqueles que buscam abrigo e proteção em territórios alheios.

METODOLOGIA

O presente trabalho apresenta uma metodologia de estudo exploratória, utilizado método de pesquisa quantitativo para sustentação dos dados, onde os fatos relacionam diferentes variáveis do tema em um aspecto comum. Através de fontes secundárias de pesquisa como leituras de livros, artigos e diferentes pesquisas, realizando assim revisões literárias enfocadas ao tema. De uma forma qualitativa transformando estas pesquisas em conceitos e opiniões de acordo com tema pré-estabelecido anteriormente, utilizando de procedimento interpretativo e histórico, para obras e artigos, técnica bibliográfica e documental, com utilização das leis constitucionais e livros doutrinários.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

É fato que desastres naturais e perseguições sócio ideológicas ocorrem no mundo, devido a tais, pessoas são obrigadas a deixar seus países para sobreviver. Denominados como refugiados, tais indivíduos não têm opção, estando em situação de necessidade, sejam por guerras, questões políticas, ou desastres naturais, esses grupos são obrigados a evadir de suas nações em busca de proteção e asilo em outros Estados. Assim, a crescente evasão em massa, gerou reação entre as nações, como a exemplo dos países europeus, onde à crise de refugiados é complexa e multifacetada, com diferentes nações adotando abordagens distintas. Para entender essa dinâmica, é possível observar dois extremos na União Europeia: a Hungria e a Polônia, que adotaram políticas restritivas em relação aos refugiados, e a Alemanha e a Suécia, que se destacaram por serem mais receptivas. A Hungria e a Polônia optaram por políticas restritivas. Em primeiro lugar, seus governos têm uma orientação política nacionalista e conservadora, priorizando a preservação da identidade cultural e da segurança nacional. Isso se traduz em uma postura de resistência à UE, recusando-se a participar de programas de realocação de refugiados propostos, argumentando que viola sua soberania nacional. Além disso, a falta de experiência histórica recente com a imigração desempenha um papel importante. Esses países têm uma menor familiaridade com a integração de diferentes culturas e comunidades, o que pode influenciar suas políticas de imigração. Em contraste, a Alemanha e a Suécia têm adotado uma abordagem mais receptiva em relação aos refugiados. Além disso, esses países possuem políticas de imigração que facilitam o acolhimento de refugiados e uma atitude humanitária em relação à crise dos refugiados. Argumentam que têm a responsabilidade de ajudar aqueles que fogem de conflitos e perseguições, em consonância com princípios de direitos humanos e solidariedade internacional. No entanto, é importante notar que, mesmo com sua abordagem mais receptiva, tanto a Alemanha quanto a Suécia enfrentaram desafios e controvérsias relacionados à integração e à política de refugiados, incluindo debates políticos e sociais. Já o Brasil, durante o século XIX, desempenhou um papel importante como destino para refugiados e imigrantes de várias partes do mundo.

O país adotou uma política de portas abertas, incentivando a chegada de estrangeiros em busca de melhores oportunidades de vida, muitos grupos étnicos e nacionais foram atraídos pelo Brasil, contribuindo para a diversidade cultural e étnica do país. Essa migração em massa foi impulsionada por uma série de fatores, como condições econômicas precárias na Europa, conflitos e guerras, perseguição étnica e religiosa, e políticas de colonização do governo brasileiro. Durante o século XIX, a “Política de Portas Abertas” incentivou a chegada de estrangeiros, oferecendo terras e incentivos econômicos, o governo também promoveu a colonização de áreas rurais, facilitando a aquisição de terras a preços acessíveis, para ajudar na instalação e desenvolvimento econômico dos imigrantes. Além disso, houve esforços para facilitar a integração cultural, valorizando a diversidade. Essas políticas desempenharam um papel fundamental na história do Brasil. Hodiernamente, o Brasil está recebendo uma gama de refugiados ao longo dos anos, e isso acarreta uma grande responsabilidade ao governo, tendo em vista que se torna necessário à criação de leis que assegurem garantias e proteção a essa coletividade. Para um refugiado realizar a solicitação no Brasil, é necessário que realize um cadastramento em plataforma digital, onde haverá todo um processo para a aceitação. A Lei 9.474/97 é reservada para tratar de assuntos essenciais aos refugiados, como seus direitos e deveres, além das condições para esse refúgio, como também as hipóteses de perda de refúgio e garantir ao asilado a segurança de não poder ser extraditado ou expulso para o país que ele sofreu danos. Apesar dessa lei garantir alguns direitos, os refugiados ainda encaram muitos obstáculos no Brasil, como o desemprego, dificuldade para inserir-se à sociedade e à cultura, ao idioma, e também à saúde. Em relação às dificuldades no âmbito de saúde, está o despreparo dos profissionais do Sistema Único de Saúde para atender aos asilados, considerando que não conseguem falar o português corretamente. No que tange ao impasse ao serem inseridos no mercado de trabalho, vale salientar que a questão da revalidação de diplomas também influencia, por não serem brasileiros natos, precisam que seus diplomas acadêmicos passem por esse processo de revalidação para serem reconhecidos. Também há a xenofobia, motivo que colabora para que essa dificuldade no cenário trabalhista, considerando que, segundo Liliana Jubilut, os brasileiros tendem a confundir os termos “refugiados” e “migrantes”, e entendem que com a chegada dessas pessoas, terão problemas a respeito de serviços e benefícios, e isso faz com que o preconceito com os asilados sempre exista. Torna-se claro a ineficácia desse mecanismo de proteção em relação aos refugiados, levando-se em consideração que apesar disso, as pessoas asiladas ainda enfrentam muitos desafios para a integração social, observando os obstáculos e as razões referidas nesse texto, pois há uma carência de mecanismos para essas situações que surgem a todo tempo. Além disso, essas dificuldades são impostas pela própria sociedade, muitas vezes por ignorância ou falta de informação pela parte do Estado. Portanto, é fato que o Brasil recebe muitos refugiados, no entanto, não se pode afirmar na mesma intensidade que os acolhe, pois ainda existem várias dificuldades e obstáculos e a norma se torna ineficaz.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando o exposto, é evidente que o Brasil tem uma história rica de receber refugiados e imigrantes, promovendo a diversidade cultural e étnica do país ao longo dos anos. No entanto, a eficácia das políticas de proteção aos refugiados enfrenta desafios significativos. Questões como o acesso limitado ao mercado de trabalho devido à revalidação de diplomas e a falta de familiaridade com a língua e cultura brasileira são obstáculos para a integração dessas pessoas. Além disso, a xenofobia e a confusão entre refugiados e migrantes também representam desafios sociais. A legislação existente, como a Lei 9.474/97, fornece direitos e garantias, mas sua aplicação eficaz ainda é um desafio. Portanto, é fundamental que o governo brasileiro e a sociedade como um todo trabalhem juntos para superar esses obstáculos e melhorar a eficácia das políticas de proteção aos refugiados, assegurando que o país continue sendo um local acolhedor para aqueles que buscam abrigo.

REFERÊNCIAS

- SAMPAIO, Karine de Assis Vaz. As garantias constitucionais dos refugiados no Brasil e o papel dos direitos fundamentais na proteção de refugiados em Salvador. 2018. Monografia (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2018.
- LIBOREIRO, Jorge; DA SILVA, Isabel Marques. Hungria e Polônia atacam acordo sobre solidariedade na migração. Euronews. Disponível em: <https://pt.euronews.com/my-europe/2023/06/09/hungria-e-polonia-atacam-acordo-sobre-solidariedade-na-migracao> . Acesso em: 06 nov. 2023.
- Crise dos refugiados: Alemanha e UE pedem mais solidariedade entre Estados-membros. Euronews. Disponível em: <https://pt.euronews.com/my-europe/2016/01/06/crise-dos-refugiados-alemanha-e-ue-pedem-mais-solidariedade-entre-estados>. Acesso em: 06 nov. 2023.
- JUBILUT, Liliana Lyra; GODOY, Gabriel Gualano (Orgs.) Refúgio no Brasil: comentários à Lei 9.474/97. São Paulo: Quartier Latin ACNUR, 2017
- A Lei do Refúgio no Brasil: Uma série sobre grave e generalizada violação de direitos humanos e o reconhecimento de refugiados pelo Brasil. Disponível em: <https://migramundo.com/uma-serie-sobre-grave-e-generalizada-violacao-de-direitos-humanos-e-o-reconhecimento-de-refugiados-pelo-brasil/>

